Rig.

Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Erechim

CÂMARA MUNICIPAL Erechim SECRETARIA

=LEI Nº 800,DE 26 DE DEZEMBRO DE 1963=

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES NO VALOR DE CR$2.037.389,40

000
0
000

CÓPIA

JOSE' MANDELLI FILHO,Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber,em cumprimento ao disposto no art. 49º,inciso II,da LEI ORGANICA DO MUNICIPIO,que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º-São abertos créditos,no valor de cr$2.037.389,40=DOIS MILHÕES TRINTA E SETE MIL TREZENTOS E OITENTA E NOVE CRUZEIROS E QUARENTA CENTAVOS=em suplementação ás seguintes SUB-CONSIGNAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS para o exercicio em curso:

31/8.85.1=a=EXTRANUMERÁRIO-MENSALISTA (MOTORISTA-PADRÃO 8).....CR$	21.723,00
32/8.81.1=a=EXTRANUMERÁRIO-MENSALISTA (JARDINEIRO-PADRÃO "2")...CR$	16.188,00
32/8.81.1=b=AVANÇOS TRIENAIS,CONCEDIDOS NA FORMA DA LEI MUNICIPAL Nº 121,DE 10.05.61.....CR$	4.101,00
330/8.64.1=a=EXTRANUMERÁRIO-MENSALISTA..CR$	16.188,00
330/8.64.1=b=AVANÇOS TRIENAIS,CONCEDIDOS NA FORMA DA LEI MUNICIPAL Nº 121,DE 10.05.61.....CR$	5.835,60
330/8.64.1=c=GRATIFICAÇÃO ADICIONAL DE 15% AO EXTRANUMERÁRIO-MENSALISTA ELIAS MONTEIRO.....CR$	6.318,60
331/8.64.1=a=EXTRANUMERÁRIOS MENSALISTAS: 1-chefe de oficina (função gratificada).....CR$	20.940,00
5-Um chapeador-Padrão 11...CR$	40.262,50
332/8.64.1=a=EXTRANUMERÁRIO-MENSALISTA (1 CARPINTEIRO-PADRÃO 8).CR$	30.600,00
332/8.64.1=b=AVANÇOS TRIENAIS,CONCEDIDOS NA FORMA DA LEI MUNICIPAL Nº 121,de 10.05.61...CR$	9.508,00
333/8.64.1=a=EXTRANUMERÁRIO-MENSALISTA (1 FERREIRO-PADRÃO 8).....CR$	23.185,50
334/8.88.1=a=EXTRANUMERÁRIO-MENSALISTA (1 ELETRECISTA-PADRÃO 8)..CR$	39.600,00
continua.....CR$	234.450,20

Rig.

Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Erechim

	continuação.....CR$	234.450,20
334/8.88.1=b=AVANÇOS TRIENAIS,CONCEDIDOS NA FORMA DA LEI Nº 121,DE 10.05.61.....CR$		1.764,00
4100/8.81.1=b=AVANÇOS TRIENAIS,CONCEDIDOS NA FORMA DA LEI Nº 121,DE 10.05.61.....CR$		6.860,00
4201/8.82.1=a=EXTRANUMERÁRIOS-MENSALISTAS:		
29 OPERADORES-PADRÃO 8.....CR$		750.000,00
16 MOTORISTAS-padrão 8.....CR$		550.000,00
1 OPERADOR ESPECIALIZADO-PADRÃO 9....CR$		90.000,00
=b=AVANÇOS TRIENAIS,CONCEDIDOS NA FORMA DA LEI MUNICIPAL Nº 121,DE 10.05.61...CR$		324.315,20
=c=GRATIFICAÇÃO ADICIONAL DE 15% AOS EX-TRANUMERÁRIOS-MENSALISTAS O.LOUREIRO-J.G.GOMES E HEITOR PINHEIRO.....CR$		80.000,00
T O T A L.....CR$		2.037.389,40

CÓPIA

Artº 2º-Servirá de recurso para atender á despesa decorrente dos créditos abertos na presente lei a provável maior arrecadação do exercicio em curso.

Artº 3º-Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM,26 DE DEZEMBRO DE 1.963

a-JOSE' MANDELLI FILHO-PREFEITO

000
0
000

CONFERE COM O ORIGINAL

CÂMARA MUNICIPAL Erechim SECRETARIA

LEI Nº 600, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1.961

Abre créditos suplementares no valor de CR$ 2.037.389,40 .-

JOSÉ MANDELLI FILHO, Prefeito Municipal de Brochim. Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 49º, inciso IIº, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei :

Art. 1º - Ano abertos créditos, no valor de CR$ 2.037.389,40 (dois milhoes, trinta e sete mil, trezentos e oitenta e nove cruzeiros e quarenta centavos), em suplementação às seguintes sub-consignaçoes orçamentárias para o exercício em curso :

31/8.83.1 -a)	Extranumerário Mensalista- (Motorista - Padrao 8)...	CR$	21.723,oo
32/8.81.1 -a)	Extranumerário mensalista- (Jardineiro - Padrao 2)..	CR$	16.188,oo
32/8.81.1 -b)	Avanços trienais conc.na forma da Lei Municipal nº 121, de 1o-3-61	CR$	4.1o1,oo
33o/8.64.1 -a)	Extranumerário Mensalista.	CR$	16.188,oo
33o/8.64.1 -b)	Avanços trienais conc. na forma da Lei Municipal nº 121, de 1o-3-61	CR$	5.835,6o
33o/8.64.1 -c)	Gratificação adicional de 15% ao Extranumerário Mensalista Elias Monteiro	CR$	6.318,6o
331/8.64.1 -a)	Extranumerários Mensalistas : 1-Chefe de oficina - (função gratificada).....	CR$	2o.94o,oo
	3-Um Chapeador - Padrao 11	CR$	4o.262,5o
332/8.64.1 -a(	Extranumerário Mensalista- (1 Carpinteiro -Padrao 8)	CR$	3o.6oo,oo
332/8.64.1 -b)	Avanços trienais conc.na forma da Lei Municipal nº 121, de 1o-3-61.....	CR$	9.5o8,oo
333/8.64.1 -a)	Extranumerário Mensalista (1 Ferreiro - Padrao 8)..	CR$	23.185,5o
334/8.88.1 -a)	Extranumerário Mensalista (1 Eletricista - Padrao 8)	CR$	39.6oo,oo
334/8.88.1 -b)	Avanços trienais conc. na forma da Lei Municipal nº 121, de 1o-o3-61	CR$	1.764,oo
41oo/8.81.1 -b)	Avanços trienais conc. na forma da Lei Municipal nº 121, de 1o-o3-61	CR$	6.86o,oo
42o1/8.82.1 -a)	Extranumerários Mensalistas: 29 Operadores - Padrao 8...	CR$	75o.ooo,oo
	16 Motoristas - Padrao 8...	CR$	55o.ooo,oo
	1 Operador Especializado-P.9	CR$	9o.ooo,oo
	b) Avanços trienais conc.na forma da Lei Municipal nº 121, de 1o-o3-61.....	CR$	324.315,2o
	c) Gratificação adicional de 15% aos Extranumerários Mensalistas O.Loureiro, J.C.Gomes e Heitor Pinheiro.....	CR$	8o.ooo,oo
	Total	CR$	2.o37.389,4o

.....

.....

Art. 2º - Servirá de recurso para atender a despesa decorrente dos créditos abertos na presente lei a provável maior arrecadação do exercício em curso.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 26 de dezembro de 1.963.

(JOSÉ MANDELLI FILHO)
Prefeito

Registre-se, publique-se e comunique-se.
SECRETARIA DA FAZENDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 26 de dezembro de 1.963.-

(OSWALDO BEZ)
Secretário

Rig.

=LEI Nº 800,DE 26 DE DEZEMBRO DE 1963=

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTÁRES NO VALOR DE CR$2.037.389,40

000
0
000

JOSE' MANDELLI FILHO,Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber,em cumprimento ao disposto no art. 49º,inciso II,da LEI ORGANICA DO MUNICIPIO,que a CAMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º-São abertos créditos,no valor de cr$2.037.389,40=DOIS MILHÕES TRINTA E SETE MIL TREZENTOS E OITENTA E NOVE CRUZEIROS E QUARENTA CENTAVOS=em suplementação ás seguintes SUB-CONSIGNAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS para o exercicio em curso:

31/8.85.1=a=EXTRANUMERÁRIO=MENSALISTA (MOTORISTA-PADRÃO 8).....CR$		21.723,00
32/8.81.1=a=EXTRANUMERÁRIO=MENSALISTA (JARDINEIRO-PADRÃO "2")...CR$		16.188,00
32/8.81.1=b=AVANÇOS TRIENAIS,CONCEDIDOS NA FORMA DA LEI MUNICIPAL Nº 121,DE 10.05.61.....CR$		4.101,00
330/8.64.1=a=EXTRANUMERÁRIO=MENSALISTA..CR$		16.188,00
330/8.64.1=b=AVANÇOS TRIENAIS,CONCEDIDOS NA FORMA DA LEI MUNICIPAL Nº 121,DE 10.05.61.....CR$		5.835,60
330/8.64.1=c=GRATIFICAÇÃO ADICIONAL DE 15% AO EXTRANUMERÁRIO=MENSALISTA ELIAS MONTEIRO.....CR$		6.318,60
331/8.64.1=a=EXTRANUMERÁRIOS MENSALISTAS: 1-chefe de oficina (função gratificada).....CR$		20.940,00
5-Um chapeador-Padrão 11...CR$		40.262,50
332/8.64.1=a=EXTRANUMERÁRIO-MENSALISTA (1 CARPINTEIRO-PADRÃO 8).CR$		30.600,00
332/8.64.1=b=AVANÇOS TRIENAIS,CONCEDIDOS NA FORMA DA LEI MUNICIPAL Nº 121,de 10.05.61...CR$		9.508,00
333/8.64.1=a=EXTRANUMERÁRIO-MENSALISTA (1 FERREIRO-PADRÃO 8).....CR$		23.185,50
334/8.88.1=a=EXTRANUMERÁRIO-MENSALISTA (1 ELETRECISTA-PADRÃO 8)..CR$		39.600,00
continua.....CR$		234.450,20

Rig.

	continuação.....CR$	234.450,20
334/8.88.1=b=AVANÇOS TRIENAIS,CONCEDIDOS NA FORMA DA LEI Nº 121,DE 10.05.61.....CR$		1.764,00
4100/8.81.1=b=AVANÇOS TRIENAIS,CONCEDIDOS NA FORMA DA LEI Nº 121,DE 10.05.61.....CR$		6.860,00
4201/8.82.1=a=EXTRANUMERÁRIOS-MENSALISTAS:		
29 OPERADORES-PADRÃO 8.....CR$		750.000,00
16 MOTORISTAS-padrão 8.....CR$		550.000,00
1 OPERADOR ESPECIALIZADO-PADRÃO 9....CR$		90.000,00
=b=AVANÇOS TRIENAIS,CONCEDIDOS NA FORMA DA LEI MUNICIPAL Nº 121,DE 10.05.61...CR$		324.315,20
=c=GRATIFICAÇÃO ADICIONAL DE 15% AOS EX-TRANUMERÁRIOS-MENSALISTAS O.LOUREIRO-J.G.GOMES E HEITOR PINHEIRO.....CR$		80.000,00
T O T A L.....CR$		2.037.389,40

Artº 2º-Servirá de recurso para atender á despesa decorrente dos créditos abertos na presente lei a provável maior arrecadação do exercicio em curso.

Artº 3º-Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM,26 DE DEZEMBRO DE 1.963

a-JOSE' MANDELLI FILHO-PREFEITO

000
0
000

CONFERE COM O ORIGINAL